

MARIA SILVA COSTA

De: CODIN - Coordenacao de Informática - Terracap
Enviado em: terça-feira, 3 de julho de 2018 18:40
Para: CPLIC - Comissao Permanente de Licitacao
Cc: CLAYTON CARNEIRO DE FRANCA; JULIO CEZAR SCHETTINI HENRIQUES; LUIS FELIPE RABELLO TAVEIRA
Assunto: RES: TERRACAP - PE N° 15/2018 - Questionamento - CTIS TECNOLOGIA S/A.

Prezados, seguem os esclarecimentos.

1. Questionamento 1: “O serviço a ser contratado deverá ser executado no regime 12 X 5, de segunda a sexta-feira e aos sábados, de 8 às 12 horas, exclusivamente para manutenções programadas. No caso específico do preposto do contrato e do especialista em segurança da informação, não será possível mantê-los trabalhando em turnos diários de 12 horas, devido a legislação trabalhista vigente. Neste caso, entendemos que eles cumprirão expediente de 8 horas diárias e as demais áreas terão seus profissionais distribuídos ao longo das 12 horas de serviço diárias. Nosso entendimento é correto? Caso contrário, seria necessário contratar o dobro dos recursos humanos de forma a cumprir a exigência de manter toda a equipe alocada por 12 horas diárias.”

R. Sim, o seu entendimento está correto.
2. Questionamento 2: “As licitantes devem considerar em sua formação de preços, custos de profissionais para reposição de eventuais ausências dos profissionais alocados para este serviço ora licitado, onde a futura contratada obriga-se a substituí-los, em caso de férias e eventuais licenças médicas, paternidade, maternidade, sendo estes profissionais substitutos com a qualificação técnica e profissional dos prestadores de serviço residentes. Nosso entendimento está correto?”

R. Sim, respeitando a quantidade mínima exigida no Termo de Referência.
3. Questionamento 3: “O item 5.1.1.6, do Termo de Referência caracteriza sobre o atendimento remoto. Considerando que todo o suporte será presencial e realizado pela equipe alocada, será admito o uso de suporte remoto com base estabelecida fora das instalações da TERRACAP?”

R. Não, o atendimento remoto que se refere o item 5.1.1.6 refere-se ao atendimento realizado a partir da máquina do técnico presente nas instalações da TERRACAP, não sendo necessário deslocamento até a estação do usuário requerente.
4. Questionamento 4: “Entendemos que não haverá cobrança dos Acordos de Níveis de Serviço por eventual indisponibilidade de serviços durante as manutenções programadas aos sábados. Nosso entendimento está correto?”

R. Sim, o seu entendimento está correto.
5. Questionamento 5: “Levando em conta a observação do indicador N° 1 “Cada serviço deverá ter sua disponibilidade calculada individualmente, de modo que será gerado um indicador para cada serviço”, no edital não foram indicados quantos serviços serão usados para o cálculo deste indicador. Nem na tabela de Serviços de TIC do anexo V está indicado a quantidade de serviços/sistemas a serem monitorados.”

R. A Tabela Serviços de TIC do Anexo V do Termo de Referência indica todos os serviços a serem monitorados, incluindo os sistemas corporativos da TERRACAP. Entretanto, não se pode imaginar que esta é uma relação imutável, uma vez que novos serviços/sistemas podem ser acrescentados e outros podem ser removidos.
6. Questionamento 6: “Os Indicadores N° 2,3,4 e 5 serão apurados para chamados de prioridades baixa, média e alta e ainda para serviços ou prioridade crítica, ou seja, este indicador será apurado 4 vezes para cada indicador? É correto entender que para os indicadores informados neste questionamento teremos 16 apurações que podem fugir da meta que irão acumular pontuação para o cálculo da glosa?”

R. Sim, o seu entendimento está correto.
7. Questionamento 7: “Na equipe de redes todos os 3 profissionais devem possuir pelo menos 1 certificação indicada?”

R. Sim, o seu entendimento está correto.
8. Questionamento 8: “Na descrição da ferramenta de gestão de serviço do anexo XIII no item 3.7 indica a solução de inventário OCS inventory, é correto o entendimento de que é esta a solução a ser usada na prestação dos serviços para o inventário?”

R. Atualmente a ferramenta utilizada pela TERRACAP para realização de inventário de desktops é o OCS inventory. Entretanto, a critério da TERRACAP, essa aplicação pode ser substituída por outras de mesma finalidade.

9. Questionamento 9: “No item 3.16 na JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO é mencionada a prestação de serviços no Estádio Nacional de Brasília e BIOTIC. No anexo V no item 1.6 indica 1000 pontos de rede. É correto entender que nos ambientes TERRACAP, Estádio Nacional de Brasília e BIOTIC possuem juntos 1000 pontos de rede?”

R. Não, o Estádio Nacional e o BIOTIC possuem mais pontos de redes. Tais pontos não foram mensurados no Termo de Referência, visto que o apoio a essas unidades não é integral e incerto. O Estádio Nacional está em processo avançado de concessão enquanto a empresa BIOTIC oficialmente possui apenas 8 pessoas instaladas.

10. Questionamento 10: “Quantas empresas de pesquisa ou startups alocadas no BIOTIC serão atendidas na prestação dos serviços de TI?”

R. Nenhuma empresa de pesquisa ou startup será atendida na prestação de serviços deste contrato. Ocorre que a nova empresa subsidiária da TERRACAP - BIOTIC - é síndica do prédio da Administração do Parque Tecnológico BIOTIC, com isso haverá demandas aos setores administrativos da TERRACAP, incluído à Coordenação de Informática. Caso a equipe alocada internamente no contrato consiga atender essas demandas sem prejudicar a prestação dos serviços, assim será feito, caso contrário, a empresa contratada deverá disponibilizar outros profissionais para o atendimento a ser calculado por meio de consumo de USTs.

11. Questionamento 11: “Levando em conta a grandeza dos ambientes do Estádio Nacional de Brasília e BIOTIC questionamos se estes ambientes entrarão no monitoramento e influenciarão os indicadores de SLA e atendimentos informados no edital?”

R. Os indicadores de SLA observarão a Tabela Serviços de TIC do ANEXO V – AMBIENTE DE TIC.

Att.
CODIN

De: CPLIC - Comissão Permanente de Licitação

Enviada em: terça-feira, 3 de julho de 2018 14:00

Para: CLAYTON CARNEIRO DE FRANCA <Clayton.Franca@TERRACAP.DF.GOV.BR>; LUIS FELIPE RABELLO TAVEIRA <Luis.Taveira@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Assunto: ENC: TERRACAP - PE N° 15/2018 - Questionamento - CTIS TECNOLOGIA S/A.

Boa tarde,

Encaminhamos solicitação de esclarecimento da empresa CTIS Tecnologia para conhecimento e providências.

Att.,
CPLIC

De: Thaina Natani De Oliveira Silva [<mailto:thaina.silva@ctis.com.br>]

Enviada em: segunda-feira, 2 de julho de 2018 18:52

Para: CPLIC - Comissão Permanente de Licitação <CPLIC@TERRACAP.DF.GOV.BR>

Assunto: TERRACAP - PE N° 15/2018 - Questionamento - CTIS TECNOLOGIA S/A.

À
Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP
Comissão Permanente de Licitações
Brasília/DF
Ref.: Pregão Eletrônico nº 15/2018.

A CTIS Tecnologia S/A, CNPJ nº 01.644.731/0001-32, vem, por seu bastante procurador, que assina ao final do documento em anexo, fazer o seguinte questionamento a respeito do Pregão Eletrônico em epígrafe.

Favor acusar recebimento.

Atenciosamente,

Thainá Natani de Oliveira Silva

Brasília - DF

Tel: (61) 3212-9587

Cel: (61) 99115-9791

SCS Quadra 08, Bloco B-50 2º Subsolo - Brasília/DF | CEP 70333-900

thaina.silva@ctis.com.br

www.ctis.com.br

Esta mensagem, incluindo seus anexos, é confidencial e seu conteúdo é restrito ao seu destinatário. Caso tenha recebido por engano, favor retorná-la ao destinatário e apagá-la de seus arquivos. É expressamente proibido o uso não autorizado, replicação ou disseminação da mesma, podendo haver sanções disciplinares, cível e criminal. As opiniões contidas nesta mensagem e seus anexos não necessariamente refletem a opinião da Companhia. A CTIS agradece a colaboração.